



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO ADMINISTRAÇÃO



EDITAL PROPADM/POSGRAP/UFS Nº 03/2026
VAGAS PARA DISCENTES ESPECIAIS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO
Aprovado em reunião do Colegiado, em 31/08/2026

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Administração, no exercício de suas atribuições, conforme a Seção III – Do Processo Seletivo para Discentes da Resolução nº 04/2021/CONEPE/UFS, torna público o presente edital, por meio do site do Programa <https://propadm.ufs.br>, no qual constam as normas do processo seletivo para admissão, no semestre letivo 2027.1, de discentes especiais no Programa de Pós-Graduação em Administração (Curso de Mestrado Acadêmico):

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Este edital é destinado à comunidade, isto é, não há pré-requisito algum para se enquadrar como candidato deste processo seletivo além das exigências aqui prescritas.
- 1.2. Em atendimento ao art. 59 da Resolução 04/2021/CONEPE/UFS, é vedada a acumulação de matrículas simultâneas nos cursos de pós-graduação stricto sensu da Universidade Federal de Sergipe.
- 1.3. Para concorrer às vagas de discente especial para cursar disciplinas isoladas no Curso de Mestrado Acadêmico exige-se graduação em qualquer área do conhecimento.
 - 1.3.1 De acordo com a Resolução 04/2021/CONEPE, art. 66, §1º, podem ser aceitos graduandos como discentes especiais, desde que em situações devidamente definidas no regimento interno do programa.
 - 1.3.1.1. O aluno de graduação da UFS deverá atender os seguintes critérios para inscrição: ter integralizado todas as disciplinas, exceto o trabalho de conclusão de curso; e ter média geral acima de 8,0.
 - 1.4. São discentes especiais aqueles que foram selecionados, através de processo seletivo específico, para cursar disciplinas ofertadas por um Programa de pós-graduação, visando a obtenção de créditos, observados os requisitos fixados no regimento do Programa ou em Instrução Normativa específica.
 - 1.5. De acordo com a Resolução 04/2021/CONEPE, os editais para discentes especiais devem selecionar candidatos especificamente para cursar disciplinas pré-definidas, observando o limite de duas disciplinas por discente e de um período por vínculo.
 - 1.6. Os discentes especiais submetem-se às mesmas obrigações dos discentes regulares, no que se refere às disciplinas em que estejam matriculados, e não têm direito à realização de qualificação e à orientação formalizada de dissertação ou tese nem à concessão de bolsa de estudo.
 - 1.7. O candidato selecionado como discente especial, que não realizar a sua matrícula na data prevista no calendário acadêmico publicado pelo Programa, automaticamente perderá sua vaga.
 - 1.8. O discente especial que desejar passar para a condição de discente regular, deverá se submeter e obter aprovação em processo seletivo definido através de edital público para seleção de discentes regulares, sendo vedada, sob qualquer hipótese, a alteração da condição de discente especial para a condição de discente regular sem aprovação em processo seletivo definido através de edital público.
 - 1.9. As disposições estabelecidas neste edital são de responsabilidade do Programa de Pós-Graduação em Administração.

2. DAS VAGAS

- 2.1. Serão ofertadas 04 vagas no semestre 2027.1, distribuídas por disciplinas optativas para as duas linhas de pesquisa do programa (Linha 1 - Sociedade, Organizações e Empreendedorismo e Linha 2 - Inovação e Tecnologia). Cada candidato poderá indicar até duas disciplinas, observado o limite de duas disciplinas por vínculo:

DISCIPLINA	LINHA DE PESQUISA
Disciplinas optativas ofertadas em 2027.1	Sociedade, Organizações e Empreendedorismo
Disciplinas optativas ofertadas em 2027.1	Inovação e Tecnologia

- 2.2. As disciplinas de cada linha de pesquisa serão definidas no curso do planejamento do respectivo semestre.
- 2.3. O preenchimento das vagas seguirá os seguintes critérios:
 - 2.3.1. O preenchimento das vagas será de acordo com a classificação geral dos candidatos em ordem decrescente da nota final.
 - 2.3.2. Os candidatos aprovados em excedência do número de vagas, quando da não realização de matrícula pelos candidatos aprovados classificados, poderão ser convocados somente em período de matrícula determinado pelo calendário da Pós-Graduação para este edital, observando a ordem de classificação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO ADMINISTRAÇÃO



3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, por meio do site do Programa <https://propadm.ufs.br>, no período proposto de 14/09/2026 a 09/10/2026.

3.2. Caso haja mais de uma inscrição do mesmo candidato para este edital, será considerada apenas a última inscrição.

3.3. O candidato que prestar qualquer informação falsa ou inexacta, ao se inscrever neste processo seletivo, ou não satisfazer todas as condições estabelecidas neste edital e demais instrumentos normativos terá cancelada sua inscrição e anulados todos os atos dela decorrentes.

3.4. A UFS não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.

3.5. Em nenhuma hipótese será permitida a inscrição condicional ou fora do prazo.

3.6. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.6.1. O valor da taxa de inscrição será de R\$ 30,00 (trinta reais).

3.7. DO PAGAMENTO

3.7.1. A GRU Simples para o pagamento da taxa deve ser gerada no SIGAA, exclusivamente, no ato da inscrição deste edital. O não pagamento da mesma resultará no indeferimento da inscrição.

3.7.2. Em caso de necessidade de reimpressão, o candidato deverá gerar a GRU Simples no campo especificado na tela indicativa de inscrição.

3.7.3. O valor referente à taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, exceto no caso de cancelamento deste processo seletivo.

3.7.4. A inscrição não será confirmada caso haja pagamento com valor menor que R\$ 30,00 (trinta reais).

3.7.5. A taxa de inscrição deverá ser paga exclusivamente no Banco do Brasil (pelos meios disponíveis para pagamento), de acordo com o horário de expediente bancário, até o dia 13/10/2026 (pelo menos um dia útil após o término das inscrições), sob pena de indeferimento da inscrição.

3.7.6. A inscrição somente será confirmada após o reconhecimento do pagamento da taxa de inscrição pelo SIGAA. O prazo para a confirmação será de 03 (três) dias úteis após a data de vencimento.

3.8. DOS DOCUMENTOS

3.8.1. Os candidatos deverão anexar a documentação obrigatória abaixo no período de inscrição, através de envio eletrônico, em campo disponível no SIGAA no ato da inscrição, em arquivo único em extensão PDF.

- a) Diploma de graduação ou declaração de provável concludente emitida pela instituição, desde que a conclusão da referida graduação aconteça antes do período de realização da matrícula institucional para os aprovados no curso de pós-graduação.
- b) Histórico Escolar Completo do curso de graduação.
- c) Documentação comprobatória dos critérios exigidos no item 1.3.1.1 para alunos da graduação da UFS.
- d) Currículo Lattes comprovado.
- e) Formulário para intenção de vaga em disciplina (ANEXO 01).
- f) Formulário de solicitação para atendimento específico (para os que necessitarem).

3.8.2. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato a documentação por ele fornecida para a inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título.

3.8.3. A documentação fornecida para a inscrição será autenticada, em caso de aprovação, no momento da matrícula, com a apresentação dos originais.

3.8.4. A falta de qualquer um dos documentos exigidos implicará no indeferimento da inscrição do candidato.

4. DOS ATENDIMENTOS

4.1. O PROPADM, nos termos da legislação vigente, assegurará atendimento ESPECÍFICO e/ou pelo NOME SOCIAL aos candidatos que deles comprovadamente necessitarem.

4.2. O candidato que necessite de atendimento ESPECÍFICO e/ou pelo NOME SOCIAL deverá, no ato da inscrição:

4.2.1. Informar, através do preenchimento do Formulário de Atendimento do ANEXO 04 a condição que motiva a solicitação de atendimento, de acordo com as opções apresentadas:

4.2.1.1. Atendimento ESPECÍFICO: oferecido a pessoas com deficiência e/ou necessidade específica (desde que comprovada a possibilidade de realização das atividades do curso), gestantes, lactantes, idosos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO ADMINISTRAÇÃO

4.2.1.2. Atendimento pelo NOME SOCIAL.

4.2.2. Solicitar, em campo do Formulário de Atendimento do ANEXO 04, o auxílio ou o recurso de que necessitar, de acordo com as opções apresentadas: prova com letra ampliada (fonte de tamanho 18 e com figuras ampliadas), prova com letra super ampliada (fonte de tamanho 24 e com figuras ampliadas), tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras), sala de fácil acesso e mobiliário acessível.

4.2.3. Estar ciente de que as informações prestadas no formulário de inscrição, sobre a condição que motiva a solicitação de atendimento, devem ser exatas e fidedignas, sob pena de responder por crime contra a fé pública e de ser eliminado do processo seletivo.

4.2.4. Dispor de documentos comprobatórios da condição que motiva a solicitação de atendimento ESPECÍFICO.

4.3. A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas poderá solicitar atendimento ESPECÍFICO nos termos deste Edital e, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto nos dias de aplicação das provas, sendo responsável pela guarda do lactente (a criança) durante a realização das provas.

4.3.1. É vedado ao acompanhante da candidata lactante o acesso às salas de provas.

5.3.2. O acompanhante da candidata lactante deverá cumprir as obrigações constantes deste Edital, sob pena de eliminação do certame da candidata lactante.

4.3.3. Qualquer contato, durante a realização das provas, entre a candidata lactante e o acompanhante responsável deverá ser presenciado por um aplicador.

4.3.4. Não será permitida a entrada do lactente e de seu acompanhante responsável após o início de realização das provas.

4.3.5. A candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente.

4.3.6. Não será permitida, em hipótese alguma, a permanência do lactente no local de realização da prova sem a presença de um acompanhante adulto.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O processo seletivo será conduzido pela Comissão de Seleção designada pelo Colegiado do Programa, composta por, no mínimo, 03 (três) membros titulares e 01 (um) suplente. Para validação do Colegiado, propõe-se a manutenção da composição anterior: Jefferson David Araújo Sales (Presidente); Cleiton Rodrigues de Vasconcelos (Membro); Égon José Mateus Celestino (Membro); e Glessia Silva de Lima (Suplente). Um membro suplente poderá substituir um membro titular quando houver relacionamento conjugal ou parentesco até o terceiro grau com candidato a ser avaliado; concluída a avaliação, o membro titular retornará às suas atividades.

5.1.1. A Comissão de Seleção deverá produzir, concomitantemente ao processo avaliativo de cada etapa, um parecer, por meio do qual constem os motivos que fundamentam a atribuição da nota ou do status dos candidatos.

5.1.2. Sempre que cabível, a Comissão de Seleção deverá publicar o padrão de resposta de cada fase do processo seletivo, após a sua realização.

5.1.3. Disponibilize os motivos/razões que fundamentam a atribuição da nota ou o status dos candidatos, em cada uma das fases do processo seletivo, antes da abertura do prazo de recursos da etapa correspondente, por meio de:

- a) Notificação dos candidatos pelo Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) ou;
- b) E-mail individual fornecido pelo candidato ou;
- c) Publicação no site do programa.

5.1.4. Nos documentos que divulgarem os motivos que fundamentam a avaliação da banca, os candidatos serão identificados pelos seus números de inscrição.

5.2 Etapas do Processo Seletivo

5.2.1. Avaliação do Currículo Lattes, devidamente comprovado com documentação referente ao período de 2022 a 2026, com exceção dos diplomas (eliminatório e classificatório - Ficha de Avaliação que consta no Anexo 02).

6. RESULTADO

6.1. O resultado do Processo Seletivo será expresso pela nota final que consiste na nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), resultante da conversão proporcional da pontuação obtida no Currículo Lattes, classificados os candidatos aprovados, em ordem decrescente, e obedecido o número de vagas por disciplina.

6.1.1. Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a 1,5.

6.2. Eventuais empates no processo seletivo:

6.2.1. Eventuais empates serão resolvidos com prioridade para o candidato que tiver maior idade.

6.3. O processo seletivo será encerrado com a publicação do resultado final no site do programa <https://propadm.ufs.br>, conforme calendário da pós-graduação, com a lista de aprovados em número igual ou inferior à quantidade de vagas ofertadas no edital, e lista de excedentes, quando houver.

7. RECURSOS

7.1. Dos resultados de cada uma das etapas do processo seletivo caberá recurso, de nulidade ou de recontagem, devidamente fundamentado, para a Comissão de Seleção do Programa, no prazo estabelecido no cronograma deste edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO ADMINISTRAÇÃO

7.2. A interposição de recurso deverá ser realizada com o preenchimento de formulário específico, ANEXO 03, que deverá ser enviado devidamente preenchido para o e-mail propadm@academico.ufs.br, obedecendo o período de cada etapa conforme definido no cronograma deste edital.

7.3. Na hipótese de o recurso não ser decidido antes da etapa subsequente, fica assegurado ao recorrente dela participar sob condição.

8. CRONOGRAMA

Etapas do processo seletivo	Período	Horário	Local
Inscrição exclusivamente pela internet	14/09/2026 a 09/10/2026	-	Via Internet
Homologação das inscrições e divulgação do resultado	19/10/2026	18:00hs	Site do PROPADM
Prazo recursal	20 a 21/10/2026	18:00hs	propadm@academico.ufs.br
Resultado da homologação das inscrições após recurso	23/10/2026	-	Site do PROPADM
Etapa 1 – Avaliação do Currículo Lattes, sem a presença dos candidatos	09 a 12/11/2026	-	PROPADM
Resultado da Etapa 1 com pontuação	13/11/2026	18:00hs	Site do PROPADM
Prazo recursal	16 a 17/11/2026	18:00hs	propadm@academico.ufs.br
Resultado da etapa 1 após recurso	19/11/2026	-	Site do PROPADM
Resultado final com pontuação e lista de excedentes	11/12/2026	-	Site do PROPADM

9. MATRÍCULA INSTITUCIONAL

9.1. Os candidatos classificados no processo seletivo deste edital, conforme resultado final, deverão comparecer à secretaria do Programa de Pós-Graduação em Administração na data prevista para matrícula institucional, de acordo com o calendário acadêmico da pós-graduação, munidos de cópias e originais da seguinte documentação:

a) Cópias e originais:

- I. Diploma de graduação ou documento comprobatório de conclusão da graduação (alunos da graduação deverão apresentar documentação para comprovação dos critérios exigidos no item 1.3.1.1 deste edital).
- II. Histórico escolar completo do curso de graduação (alunos da graduação da UFS não podem estar com o vínculo trancado no momento de realização da matrícula neste edital).
- III. Documento de identificação oficial com foto ou passaporte para estrangeiros com visto válido.
- IV. CPF (caso não esteja informado no documento de identificação e não obrigatório para estrangeiros).
- V. Título de eleitor (para candidatos brasileiros).
- VI. Comprovante de votação da última eleição ou Declaração de quitação eleitoral (para candidatos brasileiros).
- VII. Certidão de nascimento ou casamento.
- VIII. Prova de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino, entre 19 e 45 anos, conforme artigos 208 e 210 do Decreto nº 57.654/66) (para candidatos brasileiros).
- IX. Comprovante de regularização de permanência no Brasil, emitida pelo órgão federal competente, no caso de estrangeiros não residentes (No caso de estrangeiros não residentes que necessitem do comprovante de vínculo com a universidade para requisitar regularização de permanência no Brasil, emitido pelo órgão federal competente, este será dispensado no ato da matrícula institucional, devendo, obrigatoriamente, apresentar o carimbo de entrada no país e será calculado o prazo de até noventa (90) dias para a entrega do documento na secretaria do programa.).

9.2. A documentação será autenticada no momento da matrícula, com a apresentação dos originais.

9.3. A falta de qualquer um dos documentos exigidos implicará no indeferimento da matrícula do candidato.

9.4. Sob nenhuma hipótese a documentação poderá ser entregue fora dos prazos previstos.

9.5. Os candidatos aprovados excedentes, quando convocados, deverão comparecer à secretaria do Programa de Pós-Graduação em Administração em data específica, de acordo com o calendário acadêmico da pós-graduação, observando as mesmas obrigações dos alunos classificados dentro do número de vagas.

9.5.1. A matrícula no curso de pós-graduação de candidatos aprovados excedentes, será feita, impreterivelmente, nos prazos previstos ou datas posteriormente publicadas, conforme o Calendário da Pós-Graduação.

9.6. O abandono, cancelamento, desistência, desligamento, falecimento ou não-conclusão de alunos do curso de pós-graduação, por quaisquer motivos, não gera o direito de convocação e abertura de vagas para excedentes após o prazo oficial de matrícula de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO ADMINISTRAÇÃO



excedentes para este edital.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Para obter informações sobre inscrições, realização das provas e recursos, o interessado deverá acessar o site do programa <https://propadm.ufs.br>

10.2. As pessoas com deficiência e/ou necessidades específicas e atendimentos específicos previstos na Lei nº 10.048/2000, caso necessitem de condições especiais para se submeterem às provas e às demais etapas de avaliação previstas neste Edital, deverão solicitá-las à coordenação do programa mediante preenchimento do Formulário de solicitação para atendimento específico (ANEXO 04).

10.3. As notas atribuídas aos candidatos, nas diversas etapas do processo seletivo, serão fundamentadas por cada membro da Comissão de Seleção.

10.4. O Programa de Pós-Graduação deverá disponibilizar, quando solicitado pelo candidato, o acesso aos seus documentos e suas correções das diversas fases do processo seletivo.

10.5. Este edital é publicado na página Oficial do Programa de Pós-Graduação em Administração, no site <https://propadm.ufs.br>

10.6. A realização da inscrição implica irrestrita submissão do candidato ao presente edital, não podendo alegar desconhecimento.

10.7. É vedada a divulgação telefônica de resultado.

10.8. Será eliminado do processo seletivo, a qualquer tempo, o candidato que:

10.8.1. Prestar, em qualquer documento ou no sistema de inscrição, declaração falsa ou inexata, sem prejuízo de demais penalidades previstas em lei.

10.8.2. Utilizar ou tentar utilizar meio fraudulento em benefício próprio ou de terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo, sem prejuízo de demais penalidades previstas em lei.

10.9. A inscrição do candidato implica a aceitação das disposições, das diretrizes e dos procedimentos do processo seletivo contidos neste edital.

10.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Administração

10.11. A execução do processo seletivo obedecerá aos prazos do cronograma do edital, garantindo a máxima transparência do certame e a publicidade de todos os atos administrativos emanados, seja tanto em relação às regras de seleção, quanto aos resultados da mesma.

10.12. O Regimento do Programa, as Normas da Pós-Graduação da UFS, Instrução Normativa bem como outras informações estão à disposição dos candidatos no site do programa <https://propadm.ufs.br>

São Cristóvão, 31 de agosto de 2026.

Prof.^a Dra. Glessia Silva de Lima
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Administração

**Assinatura do candidato**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO ADMINISTRAÇÃO



EDITAL PROPADM/POSGRAP/UFS Nº03/2026
ANEXO 02 - Barema para avaliação do currículo

TITULAÇÃO	Pontuação	Máximo
Especialização em Administração com mínimo de 360 horas, em IES cadastradas no MEC	2,0	6,0
Especialização em outras áreas com mínimo de 360 horas, em IES cadastradas no MEC	1,0	2,0
Mestrado concluído em outras áreas, em IES cadastradas no MEC	6,0	6,0
Subtotal		14,0
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Pontuação	Máximo
Professor Universitário na Área de Administração, em IES cadastradas no MEC (semestre)	1,0 por semestre	4,0
Professor Universitário em Outras Áreas, em IES cadastradas no MEC (semestre)	0,5 por semestre	2,0
Professor do ensino médio e/ou cursos técnico-profissionalizante (ano)	0,5 por ano	2,0
Monitoria ou tutoria em cursos superiores de Instituições cadastradas no MEC (semestre)	0,5 por semestre	2,0
Orientações de trabalhos acadêmicos, em cursos de nível superior de Instituições cadastradas no MEC (orientação)	0,2 por orientação	2,0
Experiência na área de gestão (ano)	0,2 por ano	2,0
Subtotal		14,00
ATIVIDADES DE PESQUISA (no período de 2022 - 2026)	Pontuação	Máximo
Bolsista de iniciação científica ou similar	3,0 por projeto	6,0
Participação em projeto de pesquisa aprovado por instituições de pesquisa	1,0 por projeto	2,0
Subtotal		8,0
PRODUÇÃO ACADÊMICA (no período de 2022 - 2026)	Pontuação	Máximo
Publicação de trabalhos completos em anais de congresso nacional	1,0 por trabalho publicado	4,0
Publicação de trabalhos completos em anais de congresso internacional	2,0 por trabalho publicado	8,0
Publicação de resumos em anais de congresso nacional	0,5 por resumo publicado	2,0
Publicação de resumos em anais de congresso internacional	1,0 por resumo publicado	4,0
Publicação em revista nacional/internacional Qualis A1 e A2	6,0 por publicação	12,0
Publicação em revista nacional/internacional Qualis A3 e A4	4,0 por publicação	8,0
Publicação em revista nacional Qualis B1 e B2	2,0 por publicação	4,0
Publicação em revista nacional Qualis B3 e B4	1,0 por publicação	2,0
Publicação de livros com conselho/comissão editorial e de circulação nacional	2,0 por livro publicado	4,0
Publicação de capítulos de livros com conselho/comissão editorial e de circulação nacional	1,0 por capítulo publicado	2,0
Subtotal		50,0
ATIVIDADES ACADÊMICAS E DE EXTENSÃO (no período de 2022 - 2026)	Pontuação	Máximo
Apresentação de trabalhos em congressos nacionais	0,5 por evento	2,0
Apresentação de trabalhos em congressos internacionais	1,0 por evento	4,0
Participação em bancas examinadoras de conclusão de curso superior de IES cadastrada no MEC	0,5 por evento	4,0
Participação em atividades, monitoria e/ ou projetos de extensão	0,5 por atividade/ evento	4,0
Subtotal		14,0
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA		100,0



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO ADMINISTRAÇÃO

ANEXO 03
FORMULÁRIO PARA RECURSO
EDITAL PROPADM/POSGRAP/UFS Nº 03/2026

À Comissão de Seleção.

1. IDENTIFICAÇÃO NOME

[illegible]

Nº DE INSCRIÇÃO

CPF

--	--	--	--	--

[illegible]**TELEFONE**

E-MAIL

[illegible]

2. SOLICITAÇÃO DE REVISÃO

2.1. Avaliação do currículo do sistema Lattes e/ou histórico escolar ☐

2.2. Outros ☐

3. ARGUMENTAÇÃO LÓGICA E CONSISTENTE DO CANDIDATO

_____, de _____ de 20____

Assinatura do candidato



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO ADMINISTRAÇÃO

EDITAL PROPADM/POSGRAP/UFS Nº 03/2026
ANEXO 04

FORMULÁRIO PARA ATENDIMENTO ESPECÍFICO AOS CANDIDATOS

Eu _____, portador do RG _____,
CPF _____, E-mail _____, Telefone _____,

Candidato (a) ao processo seletivo regido pelo EDITAL PROPADM/POSGRAP/UFS Nº 03/2026, ciente das disposições no que concerne ao ATENDIMENTO ESPECÍFICO, informo que necessito de atendimento específico e que a minha condição (de pessoa com deficiência e/ou necessidade específica, gestante, lactante, idoso, pessoa com nome social) não impede a realização das atividades do curso e solicito providências necessárias para realização das provas, conforme discriminado abaixo.

TIPO DE ATENDIMENTO SOLICITADO:

☐ Atendimento Específico (oferecido a PcD, PNE, gestantes, lactentes, idosos)

☐ Atendimento pelo Nome Social _____

NECESSIDADE QUANTO AO TIPO DE PROVA QUE ESTÁ APTO A REALIZAR:

☐ Prova com letra ampliada fonte 18

☐ Prova com letra ampliada fonte 24

☐ Tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais

☐ Sala reservada

☐ Tempo extra para realização da prova escrita

☐ Sala de fácil acesso e mobiliário acessível

☐ Guia

☐ Ledor

☐ Escriba

☐ Cadeira de rodas

☐ Bengala

☐ Não necessita de avaliação adaptada

☐ Outras (especificar) _____

Observação: para candidatos com cegueira ou baixa visão, informamos que a UFS dispõe de reglete, punção, lupas, tablets. Caso o candidato utilize outros recursos específicos de tecnologia assistiva, deverá providenciar por conta própria.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do Candidato